



# Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

## LEI Nº 869/92

**EMENTA:** Dispõe sobre Despesas com Pessoal de Entidades Filantrópicas e dá outras providências.

A PREFEIRA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município suportará as Despesas com Pessoal de Entidades Filantrópicas, diretamente ocupadas com a população Infância Juvenil, dependentes dessas Instituições e efetivamente inscritas na Proporção de (1) um Funcionário/para cada 10 (dez) menores.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução / desta Lei serão suportadas pela Rubrica 13754282.02 da Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1992.

  
PREFEITA-

a) Maria José dos Santos-